Resolução nº : 2517/2003
Protocolo nº : 489930/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise n° 99/01, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA